

**DESASSOSSEGO DAS MINAS:
A GUERRA E O SERTÃO.
A SITUAÇÃO MILITAR DA CAPITANIA DURANTE O
GOVERNO DE D. ANTÔNIO DE NORONHA 1775-1779**

*Christiane Figueiredo Pagano de Mello **

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo o estudo da situação militar da Capitania de Minas Gerais durante a segunda metade do século XVIII, mais especificamente no governo de D. Antônio de Noronha. Propomos analisar o impacto da guerra no Sul da América em Minas Gerais e suas conseqüências para a ordem interna da Capitania. Para tanto, procederemos ao exame das políticas de utilização das forças militares na manutenção de sua ordem interna em um contexto ambíguo: se por um lado, a ordem interna era entendida como condição fundamental para o aumento da extração de ouro, expansão da agricultura e conseqüentemente, para o incremento da arrecadação dos impostos Régios; por outro, esta mesma ordem se debilitava progressivamente diante do especial contexto militar de intenso recrutamento de homens em defesa e socorro dos Reais domínios ao sul da Colônia e ao Rio de Janeiro.

PALAVRAS-CHAVE: forças de defesa, bem comum, elite local, vagabundos.

ABSTRACT

In this article we approaches the military situation in Minas Gerais during 18th Century's second half, under the government of dom Antonio

* Bolsista Recém-Doutor financiada pelo CNPq na Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP. Doutora em História pela Universidade Federal Fluminense - UFF. Este artigo faz parte da minha tese de doutorado intitulada *Os Corpos de Auxiliares e de Ordenanças na Segunda Metade do Século XVIII. As Capitanias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais e a Manutenção do Império Português no Centro-Sul da América*, UFF, 2002, mimeo.

de Noronha. We propose an analysis of how the war in Southern America affected Minas Gerais and of its consequences to this settlement internal order. To do so, we will examine the use of military forces to maintain this order in a context where it, on the one hand, was understood as a fundamental condition for the growth of gold extraction, agriculture expansion and, consequently, Royal tax revenue increment and, on the other hand, it grew progressively fragile before the intense recruitment of men to defense and help the Royal domains in the South of the colony and Rio de Janeiro.

KEYWORDS: defense forces, common well, local elite, vagabonds.

O Ouro e os Domínios

A leitura das Correspondências, passivas e ativas, do então Governador-General D. Antonio de Noronha, que governou as Minas no período de 1775 a 1779, informa-nos sobre as diversas tensões pelas quais passava então aquela Capitania. Se considerarmos, inicialmente, sua localização geográfica, no interior do Estado, é possível perceber-se as Minas Gerais vivendo sob grande tensão, proveniente das inúmeras pressões exercidas por suas diversas, e adversas, fronteiras. Senão, vejamos:

Pressionada pelas questões referentes às definições de fronteiras com a Capitania de São Paulo, e a conseqüente controvérsia sobre os limites de jurisdição de um e outro governo, motivo pelo qual o Capitão-General de Minas Gerais escrevia, importunado, a Lopes Lobo, o de São Paulo:

Recebi a Carta de V.Ex.^a (...) sobre os pontos que ella contem respectivos aos Limites da divisão das terras desta e dessa Cap.^{nia} já a V.Ex.^a ponderei por Carta de 6 de outubro de 1775 os Justificados motivos q' me obrigão a fazer conservar a posse dos territórios com que os meus Predecessores tem dominado nos destrictos pertencen-

centes a esta mesma Cap.^{nia} em observância do Termo de Junta feito em S. João d'El Rei pelo Ex.^{mo} Luis Diogo em 26 de outubro de 1764.¹

Pressionada pelas fronteiras de seus sertões: recebia D. Antonio de Noronha o pedido de socorro do Comandante da vila de São José da Barra, desesperado diante das tragédias e mortes que o gentio estava a fazer:

Em Carta de 16 do mes passado me representa Vm^{co} o insulto q' no dia 13 do mesmo, cometeo o Gentio barbaro na Faz.^a de Manoel Pinto Guimr.^s a quem tirou a vida, e me expõem Vm^{co} tambem o justo receio em q' vive de ser asaltado pello mesmo Gentio q' continua em fazer ostelidades, nas vezinhanças desse Prezidio, matando Bois e Cavallos sem haver quem lhe rezista (...).²

Pressionada pelas fronteiras sociais: o Governador temia a sublevação dos escravos e afirmava em carta ao Marquês do Lavradio que tal

receio se funda nos exceços q' proximam.^{te} praticarão os negros aquilombados nas margens do Rio doce, os quaes espalhando-se em bandos tem infestado as estradas próximas aos povoados, chegando a açoutar cruelm.^{te} alguns Roceiros, e as suas familias nas cazas das suas abitaçoens (...).³

¹ *P.^a o Genr' de São Paulo Martim Lopes Lobo de Saldanha em Resp.^{ta} a Sua Reg.^{da} no L.3º N.º 103 f. 408. Sobre os Limites das duas Cap.^{nia}s e Sobre a remessa do d.^o das despesas q' fizerão os destacam.^{tos} q' marcharam em socorro do Sul., Villa Rica, 21/7/1778. In: NORONHA, Antonio. Cartas. Livro 2, M. Gerais, 1776-79, BNRJ, p. 207-210.*

² *P.^a Jozé do Valle Vieira Concervador do Prezidio do Abre Campo sobre os insultos q' cometerão o Gentio Puri no d.^o Citio, e se lhe concede o poder formar hua Esquadra p.^a defeza dos mesmos, paga a sua Custa, Vila Rica, 4/10/1777". In: NORONHA, A. de. Cartas. Livro 2, op. cit., p. 87-88.*

³ *Carta p.^a o Sr. Marquez Vice Rey do Estado, em resposta da de 19/10/ 1776, em que mandou a apromptar alguns aux.^{res}, V.R., 28/10/1776. In: NORONHA, A. de. Cartas. Livro 2, op. cit., p. 20-26.*

Pressionada pelas fronteiras com o Rio de Janeiro: ordena o Vice-Rei ao Governador-General que lhe envie: (...) *para a defesa desta Capital (...) o Regim^{to} de Cavalr.^a regular , que deve vir todo, (...) os Terços de Cavalaria, e Infantaria Auxr.^{res} e Companhias francas de homens pardos e pretos (...).*⁴

Pressionada pelas tensões na fronteira do Prata: considera e ordena o Marquês de Lavradio

*(...) a Cap.^{nia} que V.Ex.^a Governa, hé a mais cheia de gente robusta, e forte, costumada aos trabalhos do Campo, e dos Mattos, me parece, que V.Ex.^a deve juntar sem perda nenhuma de Tempo, ao menos quatro mil homens e faça imediatam.^{te} marchar p.^a a Cap.^{nia} de S.Paulo, p.^a de lá passarem (...) ao Continente do Rio Grande (...).*⁵

Embora as pressões exercidas pelas cinco fronteiras envolvessem questões relativas à defesa do interesse público, as sofridas pelas duas últimas foram, naturalmente, as mais intensas, posto que, destas, resultou a forçosa retirada de um enorme contingente de homens para fora das Minas, ocasionando, em contrapartida, graves conseqüências para a ordem interna da Capitania. Os Corpos de Auxiliares e as Companhias francas⁶, que marcharam para o Sul e para o Rio de Janeiro, compunham-se, essencialmente, de homens empregados nos minérios, nas roças e no comércio, além dos ociosos e vadios que eram utilizados em determinadas tarefas em proveito da própria Capitania.⁷

⁴ Carta Seg^{da} do Sr. Marquez Vice Rei do Estado sobre o mesmo particular, 30/8/1776. In: NORONHA, Antonio de. *Cartas*, Livro 3, M. Gerais, 1776-79, BNRJ, p. 46-48.

⁵ Carta do Marquez de Lavradio, Sobre a tomada da Ilha de S^{ta} Catharina pellos Castelhanos e p^a q[']se mande quatro mil homens desta Cap^{nia} em Socorro do Rio Grande, 13/3/1777. In: NORONHA, A. de. *Cartas*, Livro 3, op. cit., p. 55-58.

⁶ Conforme parecem indicar as informações contidas nas próprias cartas, as Companhias francas faziam parte dos Corpos de Ordenanças.

⁷ Sobre os vadios e sua utilidade ver: SOUZA, Laura de Melo e. *Desclassificados do Ouro*. Rio de Janeiro: Graal, 1986, especialmente o capítulo 2 , Da utilidade dos vadios.

Interessante notar o paradoxo atravessado pela Capitania de Minas neste momento. As exigências impostas pela guerra contra os espanhóis causaram, inevitavelmente, diversas desordens internas, sobretudo no nível fiscal e na produção aurífera: o êxodo forçado de uma boa parte daqueles encarregados pela atividade de extração do ouro, bem como a da vigilância contra os seus extravios. No entanto, tal êxodo se justificava pela necessidade de defesa dos reais domínios, isto é, a defesa do interesse público.

Dessa forma, se por um lado tais medidas visavam garantir uma face do interesse público, qual seja a da proteção e defesa contra as ameaças externas, por outro, já a face identificada pela prosperidade do Império e de seus vassallos tornava-se perigosamente ameaçada, visto que a ruína de Minas significaria a do Império, assim como já o havia observado D. Antonio de Noronha, ao advertir sobre *Os infalíveis prejuízos que ameaçam aos Reaes e publicos interesses*.⁸

Não foi, portanto, outro o dilema – o ouro e os domínios – por que passou o então Governador-General da Capitania de Minas Gerais: o de como administrar o aspecto interno deste interesse comum diante das conseqüências advindas das exigências deste mesmo interesse no seu aspecto externo. Vemos, portanto, a Capitania das Minas pressionada por mais uma fronteira, a de natureza política-econômica, onde o que estava em jogo eram os bens mais preciosos do Império português. Tais pressões procurava deixar bem expressas o Governador-General, nas cartas que constantemente enviava ao Vice-Rei reiterando:

Esta Cap.^{nia} hé a fonte das Riquezas, que fazem a subzistencia de todo o Brazil e do mesmo Reyno, ao mesmo passo que se despo-voarem, e esterelizarem as Minas, se verão arruinados todos os intereces politicos e pecuniarios que resultão da sua concervação e do seu augmento; neste principio hé que se fundão as ordens Regi-

⁸ Carta p^a o Ilm^o e Ex^{mo} Sr. Marquês Vice Rey em resposta da de 30 de outubro sobre o mesmo particular, 17/11/1776. In: NORONHA, A. de. *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 26-30.

*as, que tanto recomendão q' se animem os Mineiros a fazer custozos serviços, e que se promovão novos descubertos.*⁹

Além disso, as pressões internas se faziam presentes através da reação das Câmaras de protesto e de indignação diante das intensas mobilizações a que se viam submetidos os povos de tão importante Capitania:

*Os movimentos em que vemos esta Comarca / e toda a Capitania / e o precepicio a q' ela arebatadam.¹⁰ caminha. (...) Seja porem desculpado ante V.Ex.^a algum exceço do nosso zelo em beneficio dos Povos q' nos estão emcombidos, aqueles mesmos que (...) são o braço direito do Imperio pelos intereçes q' dele rezultão ao Real Erario. (...) Tiram-se desta Comarca a menos de hum mez 80 homens, em quem se conciderão posebilidades para subsistirem, e esforço p.^a defenderam o R.^o de Janr.^o ou aquele lugar a que V.Ex.^a os destinou (...).*¹⁰

Paralelamente às pressões internas já abordadas, as incisivas e beligerantes ameaças externas representadas pelos espanhóis exigiam, então, o inevitável deslocamento do eixo do interesse público, que priorizará, neste momento específico, os imperativos da segurança externa, inclusive para a própria preservação do território e manutenção, para a Coroa Portuguesa, da riqueza representada pelas Minas.

Em vista de tais circunstâncias, todas as forças deveriam convergir para o bem comum configurado na preservação da Unidade física do Império. Portanto, diante das reivindicações do Governador de Minas Gerais, o Marquês do Lavradio contraporá, afirmando que

(...) Agora não hé ocasião de se olhar p.^a as necessidades particulares, que cada hum delles podem expor; a necessidade hé públi-

⁹ Ibidem.

¹⁰ *Carta da Camara de S.João de E'Rei sobre os Auxr.^{es} que se tirarão p^a irem p^a o Rio de Janeiro, 27/7/1775.* In: NORONHA, A. de. *Cartas*, Livro 3, op. cit., p. 4-6.

*ca. Esta acção, pertence a honra, e gloria de toda a Nasção e do bom sucesso della, dependerá o Socego e Liberdade de todo o Estado.*¹¹

Assim sendo, em função das circunstâncias, mesmo em se tratando da Capitania de Minas Gerais, e tudo o que ela poderia novamente significar para a prosperidade e bem comum do Império, terá prioridade o aspecto externo deste interesse comum sobre o interno, que se tornará secundário com relação às questões de defesa e segurança, por serem estas as condições entendidas, no momento, como prioritárias e primordiais para a paz e a concórdia no interior de todo o Estado.

Do ponto de vista político, em sendo o bem comum do Império hierarquicamente superior, e compreendendo, portanto, o bem comum de cada Capitania e seus povos, todos os membros do corpo social devem estar regulados em função da prioridade dos problemas entendidos como os mais urgentes. Isto implica, portanto, em subordinação de todas as Capitanias, e de quaisquer outras prioridades, a um mesmo objetivo comum que assegure a cooperação de cada uma delas com o todo do Império. É nesse sentido que a Coroa portuguesa constantemente reiterava a todos os governadores da América portuguesa a necessidade de cooperação nos assuntos militares.

As Tropas de Minas Gerais: o Sul e o Rio de Janeiro

A guerra contra os espanhóis pela disputa das terras fronteiriças à região do Rio do Prata, ao Sul dos domínios portugueses, intensificou-se em 1777, ano em que os espanhóis conquistam a Ilha de Santa Catarina. Sob o sistema de cooperação recí-

¹¹ Carta do Marquez de Lavradio, Sobre a tomada da Ilha de S.^{ta} Catharina pellos Castelhanos e p.^a q' se mande quatro mil homens desta Cap.^{nia} em socorro do Rio Grande, 13/3/1777. In: NORONHA, A. de. *Cartas*, Livro 3, op. cit., p. 55-58.

proca,¹² mais mobilizações militares foram exigidas: tropas de Minas Gerais foram enviadas primeiramente para o Rio de Janeiro e, posteriormente, para o Sul.

Todavia, já em 1776, com a finalidade de se constituírem em reforço às guarnições do Rio de Janeiro, que, sozinhas, seriam insuficientes na eventualidade de um ataque efetivo dos espanhóis àquela Capitania, determinava o Marquês do Lavradio a D. Antonio de Noronha o necessário e imediato envio do Regimento de Cavalaria paga, dos *Corpos Auxr.^{res} dessa Capit.^{nia} que V.Ex^a avisou estarem formados, assim como as Comp.^{as} francas de pretos e Mulatos que a Corte dis ter V.Ex^a também regulados; (...).*¹³ Além destas determinações, e a fim de se evitar a deserção dos soldados durante a expedição, bem como para incentivar a adesão dos habitantes, julgou conveniente o Marquês que o próprio Governador acompanhasse as tropas a serem conduzidas àquela Capital.

A fim de colocar em prática as instruções do Vice-Rei, referentes à expedição dos Corpos de Auxiliares e das Companhias francas, D. Antonio de Noronha escreve aos Sargentos Maiores e aos Capitães-Mores das Comarcas e a eles solicita que aprontem o maior número de homens, recomendando sempre que fossem dos mais bem fardados e bem armados para a expedição à Capitania do Rio de Janeiro. Adverte, ainda, o Governador que os cabos de Esquadra e os soldados, referindo-se aos Corpos de Auxiliares, *devem receber doiz vinteins de Oiro por dia durante o tempo da sua marcha.*¹⁴ Ao recompensar com soldo os serviços

¹² As novas diretrizes de organização militar expedidas pela Coroa a partir da segunda metade do século XVIII previa, e constantemente reiterava, a necessidade de cooperação entre as Capitânicas do Estado do Brasil; especificamente as de São Paulo, Minas Gerais e a capital do Rio de Janeiro, direcionada a atender às questões de defesa ao Sul do Estado.

¹³ *Carta do Marquez Vice Rei do Estado em que pede se lhe mandem os vadios, que os Auxr.^{es} não levem Escravos, e Sobre as fabricas, R.J., 2/9/1776.* In: NORONHA, A. de. *Cartas*, Livro 3, op. cit., p. 48-50.

¹⁴ *Carta p.^a o Sarg.^{to} maior Fr.^o José de Ag.^{or} aprontar o maior N.^o de Mulatos, V.R., 11/11/1776.* In: NORONHA, A. de. *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 34-35.

prestados em ocasião de guerra pelos Auxiliares, cumpria o Governador as disposições da Carta Régia de 7 de janeiro de 1645, que instituiu os Corpos de Auxiliares.¹⁵

Porém, com sérios obstáculos deparou-se D. Antonio de Noronha na ocasião, pelo *miseravel Estado* em que se encontravam os Corpos de Auxiliares e de Ordenanças na Capitania de Minas Gerais. A propósito da Comarca de São João del Rei, por exemplo, recebeu informações de que as Ordenanças não dispunham do indispensável equipamento de armas, nem tampouco de fardas, ao que repreende os seus Capitães-Mores por não estarem cumprindo devidamente as suas obrigações. Determina-lhes como estes Corpos deveriam estar:

*(...) em Julho de 1775 paçei revista as Ordenanças e que axei tanto os Corpos de homens brancos as comp.^{as} francas de Pardos e pretos algumas delas, bem fardadas e armadas e que estas que eu naquela ocasião vi são as que devem agora aprontar çe p.^a marchar em defesa do R.^o de Janeiro na minha comp.^a (...).*¹⁶

Já com relação aos Auxiliares, o Governador recomenda que seus Regimentos estejam de fato completos, conforme asseguraram os seus coronéis. Aos desertores, entretanto, ameaçou o Capitão-General castigá-los *confiscando lhes inviolavelm.^{te} os seus bens e fazendo lhes arrematar na praça pública prendendo-os na Inxovia desa V.^a os que forem encontrados como dezer-tores*¹⁷ Isto significa a aplicação ao caso do artigo 14 do capítulo XXVI do *Regulamento para o exercicio, e disciplina dos Regimen-*

¹⁵ Carta Régia sobre a Criação dos Soldados Auxiliares, Lisboa, 7/1/1645". In: *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa compilada por José Justino de Andrade e Silva*, vol. de 1640 a 1647, p. 271-272.

¹⁶ Carta p.^a o Sarg.^{to} maior Joaq.^m P.^a da Camara S.^l que tinham os Coroneis e Capitaens Mores daquela Com.^{oa} em apromtar ag.^{to} que se lhe pia para hir para o R.^o de Janeiro, V.R., 17/11/1776. In: NORONHA, A. de. *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 40-45.

¹⁷ *Ibidem*.

tos de Infantaria dos Exercitos de Sua Magestade Fidelissima,¹⁸ organizado pelo Conde de Lippe, e que prescrevia os devidos castigos a serem aplicados aos desertores.

Em 13 de março de 1777, recebe o Governador de Minas Gerais a carta do Marquês do Lavradio comunicando a tomada da Ilha de Santa Catarina pelos castelhanos. Ordena-lhe o envio imediato de quatro mil homens em socorro do Rio Grande de São Pedro¹⁹. Define as *qualid. es de gentes* que deveriam compor os Corpos militares: *gente robusta, e forte, costumada aos trabalhos do Campo, e dos Mattos*.²⁰ Além de tais providências, deveria D. Antonio estar preparado com *o resto da gente que tiver, no cazo dos Castelhanos se voltarem p.ª este porto (...)*.²¹

Minas já estava exaurida em suas forças pelos constantes recrutamentos com vistas à remessa de tropas para o Rio de Janeiro e diante das novas instruções militares remetidas pelo Vice-Rei do Estado, acentuava-se a fragilidade em que já se encontrava. Não obstante, em obediência às ordens recebidas, procurou D. Antonio de Noronha tomar as providências necessárias para a expedição dos 4 mil homens exigidos para as campanhas sulinas. Procurou, porém, evitar a remessa de todos os Regimentos de Auxiliares, alegando, para tanto, necessitar dos Auxiliares para a defesa daquela Cidade no caso de ser atacada, bem como, *(...) p.ª a deffeza e conservação desta Cap. nia (...)*.²²

¹⁸ LIPPE, Conde Reinante de Schaumbourg. *Regulamento para o exercicio, e disciplina dos Reigmentos de Infantaria dos Exercitos de Sua Magestade Fidelissima*. Régia Oficina: Lisboa, 1794, p. 1-244.

¹⁹ Especialmente sobre o recrutamento dos vadios, ver SOUSA, Laura de Melo e. *Os Desclassificados...*, op. cit., capítulo 2, item Milícias e corpos militares, p. 84-90.

²⁰ *Carta do Marquez dde Lavradio, Sobre a tomada da Ilha de S.ª Catharina pellos Castelhanos e p.ª q' se mande quatro mil homens desta Cap. nia em Socorro do Rio Grande, R.J., 13/3/1777*. In: NORONHA, A. de., *Cartas*, Livro 3, op. cit., p. 46-48.

²¹ *Ibidem*.

²² *P.ª o Marquez Vice Rey, sobre estar quaze finalizada a Expedição dos 4 mil homens, e da mais providencias que se tem dado a este Resp.º, e p.ª deffeza desta propria Cap. nia , V.R., 13/5/1777*. In: NORONHA, A. de., *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 112-114.

Mediante a gravidade de tal situação, não pode o Governador de Minas Gerais dispor de outro recurso que não lançar mão das mais enérgicas medidas. À medida em que se organizavam as sucessivas expedições, intensificavam-se proporcionalmente as contínuas fugas dos habitantes que se embrenhavam pelos sertões. A fim de impedi-las, resolveu o Governador proibir que se ausentassem da Capitania desprovidos dos passaportes ou bilhetes de licença solicitados pelos interessados aos Ouvidores para afastamento temporário dos respectivos domicílios.²³

A fim de compensar os prejuízos decorrentes da guerra, sobretudo no que tangia à própria defesa e segurança da Capitania, ordenou, mais, o Capitão-General a todos os Ouvidores que listassem *a metade dos escravos dos moradores, p.^a estarem promptos ao pr.^o avizo (...)*,²⁴ com exceção daqueles que se achassem empregados na extração dos diamantes. Diante da consternação causada nos moradores, escreve o Ouvidor da vila do Príncipe ao Governador solicitando que os negros, forros e Auxiliares que houvesse naquela Comarca substituíssem os cativos. No entanto, esclarece D. Antonio de Noronha ao Ouvidor que já não dispunha de nenhuma das forças referidas em quantidade suficiente, pois: (...) *me acho presentem.^{te} expedindo hum Corpo athe o n.^o de 4 mil homens, de Negros, Crioulos, Cabras, Mulatos forros, e Mistiços (...) Dos Auxr.^{res} em virtude das mesmas ordens tenho destacado no Rio de Janr.^o 1.500 (...)*.²⁵

Em resposta às críticas feitas pelo Governador de São Paulo quanto à incapacidade do armamento dos Corpos que enviara

²³ *P.^a os ouvidores fazerem listar metade dos Escravos dos moradores, p.^a estarem promptos ao pr.^o avizo no cazo q' seião percizos p.^a deffeza do Estado; e p.^a não sahir pessoa algua p.^a fora da Cap.^{nia} sem passaporte dos d.^{tos} Ouv.^{res}; Ex.^o do Rio das Mortes p.^a expedir p.^a S.Paulo, 10 mil alqr.^{es} de farinha, e des mil de feijão 9/4/1777. In: NORONHA, A. de., *Cartas*, Livro 2, op. cit., p.98-101.*

²⁴ *Ibidem.*

²⁵ *P.^o Ouv.^{or} da V.^a do Príncipe, em resposta a sua de 2 de Abril Sobre os Escravos que mandey listar, que se não deve entender com os q' se achão impregados na extração dos Diam.^{tes}; e no mais q' trata a mesma Carta, V.R., 9/4/1777. In: NORONHA, A. de., *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 104-106.*

para o Rio Grande, D. Antonio de Noronha justifica-se, explicitando as forças de que dispunha Minas naquele momento: (...) *Eu mal posso desarmar os Corpos Axr.^{tes} e as Esquadras do Matto desta Cap.^{nia}; por q' os primr.^{os} estão prompts p.^a marchar comigo em Socorro do Rio de Jan.^{ro} (...) os segundos são persizos p.^a rebater os Negros (...) e p.^a deffender estes habitantes dos insultos do Gentio (...).*²⁶

Todavia, em virtude das freqüentes e cada vez mais intensas investidas feitas *pello Gentio botocudo, e agora entra o Porí a fazer também os seus insultos, penetrando até as faz.^{das} onde faz Mortes e Roubos (...) e a soblevação dos Negros q' fogem cada dia, e engrossão os Quilombos*, as forças restantes pareciam insuficientes para a manutenção da ordem interna na Capitania de Minas Gerais. D. Antonio de Noronha, avaliando a situação de fragilidade militar a que chegaram as Minas, conclui, expressando profundo temor, que os negros e os gentios estejam *persuadindo se talvez q' esta Cap.^{nia} se vay exaurindo de gente capaz de se lhe opor.*²⁷

Devido, portanto, à intensificação dos conflitos luso-espanhóis na América, grande parte das forças militares das Minas Gerais tiveram, forçosamente, que convergir para os pontos que inicialmente apresentavam a ameaça de serem invadidos: o Rio de Janeiro, e posteriormente, o Sul. O ápice do conflito foi a perigosíssima tomada pelos espanhóis, em 1777, da Ilha de Santa Catarina, ponto estratégico da costa meridional, colocando em notório risco todos os domínios portugueses ao Sul da América.

A guerra contra o inimigo externo, considerado comum, os espanhóis, acabava por deixar a Capitania das Minas com poucas forças para a defesa das ameaças e investidas que

²⁶ P.^a o Ger.^{al} de S. Paulo em Resposta a sua de 24 de Abril do Corr.^{to} sobre a Nudez, e incapacid.^e do armam.^{to} q' levarão as Recrutadas q' marcharão p.^a aquella Cap.^{nia}, V.R., 13/5/1777. In: NORONHA, A. de., Cartas, Livro 2, op. cit., p. 114-116.

²⁷ P.^a o Marquez Vice Rey, sobre estar quaze finalizada a Expedição dos 4 mil homens, e da mais providencias que se tem dado a este Resp.^{to}, e p.^a deffeza desta propria Cap.^{nia}, V.R., 13/5/1777. In: NORONHA, A. de, Cartas, Livro 2, M. Gerais, 1776-79, BNRJ, p. 112-114.

lhes vinham recorrentemente do interior. A ausência de forças suficientes para garantir sua adequada defesa comprometia naturalmente a paz no interior da Capitania, que, fragilizada, via tais investidas cada vez mais agressivas e próximas.

O desassossego das minas

Com a finalidade da *conservação do socego, e pas interior, e exterior do Estado*²⁸ das Minas, ordena o Governador e Capitão-General a todos os Capitães Mores que formem um numeroso Corpo de Caçadores bem armados, composto por todas as Esquadras do Mato que haja na Capitania. Em função do reduzido número de *gente capas* decorrente da expedição dos quatro mil homens, concede o Capitão-General o perdão a todos os *Mulattos, Cabras, Mestiços, e Negros* das penas que estavam sujeitos todos aqueles que desertassem. Adverte, ainda, aos Capitães Mores, que tais esquadras deveriam estar sempre completas e bem armadas e em tal regularidade que pudessem ser utilizadas

*na extinção dos Quilombos, e prisão dos Negros fugidos, mas também nas entradas q' fizerem ao Matto p.^a rebater os insultos do Gentio, e lhes destruir as Aldeas. Iguamente serão empregados na deffeza desta Cap.^{nia}, no cazo, q' seja invadida e sendo preciso q' Eu passe ao Rio de Janr.^o (...).*²⁹

Mediante edital assinado pelo Capitão-General, mereceram tais disposições, em maio de 1777, ampla e urgente divulgação na Capitania.

Apesar das preocupações de D. Antonio de Noronha, na época, em promover a cultura das terras e, sobretudo, a extração do

²⁸ *P.^a os Cap.^{as} Mores fazerem publicar o Edital incluso pelo qual se perdoa aos q' se refugiarão da prez.^{te} expedição, p.^a se formar hum Corpo de Cassadores, V.R., 15/5/1777.* In: NORONHA, A. de., *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 121-124.

²⁹ *Ibidem.*

ouro, não alcançara a Capitania de Minas Gerais possibilidades de superar a diminuição na cota das 100 arrobas do quinto. Na verdade, além da (...) *pobreza das Lavras em q' actualm.^{te} trabalhão os Mineiros (...)*,³⁰ as diretrizes político-militares que, na segunda metade do século XVIII, lhe foram impostas, deslocando de seus domicílios grande parte dos Auxiliares e de recrutas para atender às necessidades defensivas, constituíram evidente obstáculo a toda e qualquer tentativa de reerguimento da Capitania: (...) *por q' ficarão dezamparadas e incultas as fazd.^{as} aonde se produs a maior abundancia de mantimentos, e expostas as Vidas dos Lavradores, e Mineiros, Seçando deste modo em parte concideravel a Cultura das Terras, e a extracção do Ouro.*³¹

Não deixou, D. Antonio de Noronha, de colocar na presença do Vice-Rei do Estado as inquietações internas por que passava a Capitania de Minas Gerais, alertando-o para o fato de que *Se Este Governo fosse puram.^{te} Militar Sem a mistura do politico não teria Eu representado a V.Ex.^a as dificuldades que ponderey (...)*.³² Ao chamar a atenção para o aspecto político do governo, estava considerando fundamentalmente a necessidade de realização do bem comum no interior da Capitania de Minas Gerais. Em outros termos, isto se traduziria concretamente através de medidas que tivessem por objetivo garantir a segurança, a paz e a prosperidade dos seus povos. Em última instância, o que estava em questão, portanto, era o seu próprio governo em seu caráter político isto é, *os meios q' tenho aplicado p.^a fazer util o meu governo.*³³

³⁰ *Providencias que se derão p.^a a Nova Conq.^{ta} do Cuieté, V.R., 29/5/1779.* In: NORONHA, A. de., *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 222.

³¹ *P.^a o Ger.^{al} de S.Paulo em Resposta a sua de 24 de Abril do Corr.^{te} sobre a Nudez, e incapacid.^e do armam.^{to} q' levarão as Recrutas q' marcharão p.^a aqulla Cap.^{nia},* V.R., 13/5/1777. NORONHA, A. de., *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 114-116.

³² *Carta p.^a o Ilm.^o e Ex.^{mo} Sr. Marquez Vice Rey em resposta da de 30 setembro sobre o mesmo particular,* V.R., 17/9/1776. In: NORONHA, A. de., *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 26-30.

³³ *Carta escrita ao Sr. Marquez Vice Rey do Estado em resposta da que V.Ex.^a lhe escreveu no dia 28 do 2º mes, sobre o Sr. Vice Rey pedir mandace os vadios e os das fabricas p.^a auxiliar aquela Cid.^e.* In: NORONHA, A. de., *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 49-66.

D. Antonio de Noronha apontava reiteradamente os movimentos decorrentes da guerra como causa primeira do *dezaçocego em q' tem estado esta Cap.^{nia}*.³⁴ Somando-se a este desassossego, chama, ainda, a atenção para aqueles que dizem respeito à segurança interna da Capitania, provenientes dos sertões, dos gentios e dos aquilombados. Aqueles se tornavam cada vez mais intensos diante da fragilidade defensiva em que se encontrava a Capitania. Como agravante, o Governador se viu obrigado a retardar os projetos que visavam promover a prosperidade de seus povos, projetos estes que consistiam na descoberta de novas regiões nos sertões da Capitania que pudessem abundar em ouro. No caso, os planos do Governador estavam direcionados para o sertão do Cuieté:

(...) tendo me empregado em descobrir os meios de tirar estas Minas da indigência em q' estão, e que as encaminha a ultima Ruina promovendo incessantemente.^{te} a extração do Ouro que hé o prim^o objecto deste gov.^o e tão recomendado nas Reaes ordens, não me hé possível chegar ao fim dos meus dez.^{os}, por q' se pertubão os mananciaes desta esperada felid.^e q' são o inalteravel Socego e Tranquilidade dos Povos.³⁵

Não só estava Minas na indigência, destituída dos meios que permitissem assegurar eficazmente a paz interior e a riqueza dos povos, como, também, e até por isso, produzia, – pelo que traz a falta da ordem e do ouro – uma enorme quantidade de indigentes, miseráveis e famintos, os quais vão se constituindo em partes desgarradas do corpo social, representados tanto como temíveis porque destituídos de proventos, como utilizáveis quando considerados na sua potencialidade militar.

³⁴ Carta p.^a o Sr. Marquez Vice Rey do Estado, em resposta da de 19/10/ 1776, em que mandou a apromptar alguns aux.^{tes}, V.R., 28/10/1776. In: NORONHA, A. de., *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 20-26.

³⁵ Carta escrita ao Sr. Marquez Vice Rey do Estado em resposta da que V.Ex.^a lhe escreveu no dia 28 do d^o mes, sobre o Sr. Vice Rey pedir mandace os vadios e os das fabricas p.^a auxiliar aquela Cid^e. In: NORONHA, A. de., *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 49-66.

Denominados como vadios e vagabundos, aqueles sobre quem a indigência incidia, constituíam-se, segundo as cartas, nos *Mulatos, Mistiços, Cabras e Negros forros*, identificados como: *atrevidos homens*; caracterizados pela qualidade de ação: *penetrão como feras os Mattos Virgens*; qualificados pela falta de proventos: *estes miseráveis povos*, e, enfim, reiterando ainda mais seu lugar de membros ínfimos na hierarquia social: *não tem estímulos de honra*. Segundo a classificação dos códigos de raça, de conduta, de honra e de economia, constituíam essa *qualidade de gente* como próximos à bestialidade e à irracionalidade, posto que fora da ordem instituída no interior da sociedade civil, consubstanciada na comunidade local.

Os vadios e os vagabundos a serviço do bem comum

Situados, portanto, na fronteira social que delimita a sociedade civil dos sertões, estes *atrevidos homens* são aqueles que se encontram, pela classificação hierárquica, na escala mais próxima ao *gentio bárbaro* e, também aos *aquilombados*. São os mesmos que, pela falta de subordinação, de civilização, isto é, pelas *Comodidades q' elles desconhecem*, serão julgados pelo Governador D. Antonio de Noronha, como os *homens mais capazes* de adentrarem os sertões e embrenharem pelos matos a fim de combaterem os perigos advindos do sertão, bem como, de (...) *povoar os remotos Citios do Cuieté, Abre Campo, e outros (...)*.³⁶

Organizados em esquadras denominadas do mato ou em Corpo de Caçadores, constituíam-se nas tropas mais adequadas para rebater aquela qualidade de inimigos que habitavam os sertões, posto que *penetrão como feras os Mattos Virgens*; a

³⁶ Carta escrita ao Sr. Marquez Vice Rey do Estado em resposta da que V.Ex^a lhe escreveu no dia 28 do d^o mes, sobre o Sr. Vice Rey pedir mandace os vadios e os das fabricas p^a auxiliar aquela Cid^e. In: NORONHA, A. de., *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 49-66.

ferocidade de que dispõem aqueles que não reconhecem as convenções, os costumes ou as interdições sociais, morais ou religiosas, capazes, portanto, de todas as hostilidades possíveis aos inimigos.

Assim, estes homens tornam-se necessários e úteis aos interesses da Capitania de Minas Gerais³⁷ somente e apenas quando empregados em movimentos que partem da sociedade civil quer para fora da esfera da ordem pública quer para além de suas fronteiras geográficas. A sociedade se utiliza de tais homens e de sua natureza, entendida como feroz, para defender-se da ferocidade de seus inimigos externos, figurados tanto nos negros aquilombados quanto nos bárbaros índios.

Considerando a localização geográfica da Capitania de Minas Gerais, cercada por inúmeros sertões, tais homens, organizados em esquadras, tornam-se, portanto, forças absolutamente imprescindíveis para a manutenção da boa ordem. É nesse contexto que afirma o Governador: (...) *não podem ser aplicáveis as Regras Comuns relativas a estes vadios q' em outra parte serão prejudiciais, se fazem aqui uteis(...)*.³⁸ Todavia, se mantidos no interior da sociedade civil, tornam-se uma ameaça à sua segurança interna e, nesse sentido, constituem, também, em Minas Gerais (...) *o odio de todas as nações Cevilizadas*.³⁹ Em termos gerais, portanto, o vadio, quando a serviço do bem comum, funciona na Capitania de Minas Gerais como exclusão inclusiva, a mesma lógica que inclui e opõe sertão e cidade. O Sertão como esperança – do ouro – e como temor – dos gentios e aquilombados.

Tal utilidade tampouco escapou ao Vice-Rei, Marquês do Lavradio, que determinava o deslocamento dos *muitos ociosos e vadios*⁴⁰ existentes naquela Capitania para as operações béli-

³⁷ Acerca da utilidade dos vadios, ver SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados...*, op. cit.

³⁸ *Ibidem*.

³⁹ *Ibidem*.

⁴⁰ *Carta do Marquez Vice Rei do Estado em que pede se lhe mandem os vadios, R.J., 2/9/1776*. In: NORONHA, A. de., *Cartas*, Livro 3, op. cit., p. 48-50.

cas ao Sul do Estado, onde tais homens, obviamente constituindo-se em forças irregulares, tornavam-nas em pilares primordiais sobre os quais se estruturava a estratégia defensiva naquela região. Embora não dispusessem os *vadios e ociosos* das Minas Gerais do prestígio histórico dos aventureiros paulistas, afirmava o Vice-Rei ao Governador daquela Capitania que *é certíssimo que são aqueles os que poderão ser agora de mais utilid.^e (...)*⁴¹ no Sul do que nas Minas. Além do que, em se considerando que o fator quantitativo constituía-se no segundo elemento de decisiva e estratégica importância que dispunha, então, a Coroa portuguesa na defesa dos territórios sulinos, era primordial *acrescentar as forças de defesa*⁴² naquela região.

Dessa forma, a fim de fazer afluir aquele grande contingente dos *muitos ociosos e vadios* das Minas para as regiões sulinas em litígio para servir às utilidades interessantes ao bem comum, a defesa territorial, garantia o Vice-Rei que, em contrapartida, aufeririam muitas vantagens a seus próprios interesses, assim, comunica ao Governador de Minas: *V.Ex.^a lhes lembrará, que elles poderão tirar muitas utilid.^{es} desta acção, por q' todas as prezas q' fizerem hão de ser repartidas por elles.*⁴³

Os oficiais militares e os prejuízos ao bem comum

Temos visto, portanto, como aqueles considerados excluídos da racionalidade da boa ordem social, os *vadios e ociosos*, podiam, em determinadas circunstâncias e se devidamente direcionados, serem utilizados em favor do interesse comum. Propomo-nos, nesse momento, a, focalizando o interior da sociedade civil, observar as vicissitudes geradas entre o interesse

⁴¹ Ibidem.

⁴² *Carta p.^a o Ilm.^o e Ex.^{mo} Sr. Marquez Vice Rey em resposta da de 30 setembro sobre o mesmo particular, Vila Rica, 17/9/1776.* In: NORONHA, A. de., *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 26-30.

⁴³ *Carta do Marquez de Lavradio, Sobre a tomada da Ilha de S.^{ta}, R.J., 13/3/1777.* In: NORONHA, A. de., *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 26-30.

comum e as vontades particulares, sendo nosso especial interesse observar por que caminhos as vontades particulares se manifestam de forma a se sobreporem ao interesse comum.

Nesse contexto, devemos considerar inicialmente nossa referência às vontades particulares enquanto correspondentes às condutas daqueles súditos que, não obstante a proteção de suas propriedades e a manutenção de seus privilégios, sabidamente concedidos pela régia mercê, como o eram as altas patentes dos corpos militares, situavam-nas fora do âmbito do pacto, isto é, conduziam-se de maneira caracterizável pelo não-cumprimento dos deveres elementares a que, por uma relação de compromisso recíproco com o Rei, estavam obrigados. É a estes que D. Antonio de Noronha dirige seus comentários quando afirma: *Por que a maior parte dos homens, são mais zelozos dos interesses particulares (...), do q' dos interesses Reaes, sem refletirem q' as Leis da sociedade os obriga a preferir a todo e a qualquer interece a felicidade publica, que não pode subsistir sem que o Erario Regio seja opulento (...).*⁴⁴

Nas cartas enviadas pelo Governador D. Antonio de Noronha, tem-se notícia de diversas autoridades militares da Capitania de Minas Gerais envolvidas em eventos representados como desviantes da normalidade institucional, onde, apesar dos constrangimentos que se impunham a eles pelas *Leis da sociedade*, os apetites individuais prevaleciam. Tais agentes, segundo os padrões da época, estariam subvertendo a principal regra que ordenava e regulava a sociedade civil, qual seja, a hierarquia das utilidades, que prescrevia que

as utilidades que interessam ao bem comum hão de ter primazia sobre as meras utilidades particulares, segundo uma ordem que vai do mais comum ao mais particular (república, cidade, corporação,

⁴⁴ *P.^a a Rainha Nossa Senhora, em q' se aponta os meios de se evitarem os extravios de Ouro e Diam.^{tes} na Conformd^o. que me ordenou pela Carta Regia de 29/1/1778, Vila Rica, 22/7/1778.* In: NORONHA, A. de, *Cartas*, Livro 2, op. cit., p.168-172.

*família). Assim, os gozos meramente pessoais não de ceder(...) perante os interesses comuns.*⁴⁵

Como exemplo, podemos citar a denúncia feita pela Câmara de São João Del Rei ao Governador Antonio de Noronha acerca das artimanhas utilizadas pelos oficiais das Tropas de Auxiliares daquela Comarca com o fito de manterem-se no posto, bem como daqueles que não sendo oficiais, valiam-se das mesmas estratégias para conseguirem a tão almejada patente, qual seja:

*o mais he que estas tropas Aux.^{es} tem mais de fingimento que de realidade: a idéia foi estabelecer muitas para aver m.^{tos} oficiais, e estes p.^a se introduzirem ou conservarem não duvidarão formar listas de pessoas invalidas por idade, enfermidade ou pobreza e no m.^{mo} continuam (...).*⁴⁶

Dessa forma, a denúncia feita pela Câmara evidencia que os reais motivos que levavam estes oficiais a empenharem-se na manutenção ou, os outros, na obtenção da patente de oficial de Auxiliares, longe de ser o interesse em atender ao *Real serviço*, visavam atender a seus próprios, quais sejam, os cobiçados privilégios e isenções que traziam as tais patentes, abstendo-se, dessa forma, da contrapartida da régia mercê, do árduo trabalho de arregimentação de homens para a composição de seus Corpos de Auxiliares.

Interessante notar que, se por um lado, as diretrizes político-militares de intensa militarização da população masculina tinham por objetivo o conseqüente levantamento de um grande número de novos Corpos de Auxiliares, por outro, as mesmas diretrizes propiciaram a que se multiplicassem as cabeças desses corpos, o número de oficiais, contudo, sem que tais cabeças correspon-

⁴⁵ HESPANHA, Antonio Manuel. *História de Portugal Moderno - Político e Institucional*. Lisboa: Universidade Aberta, 1995, p. 60.

⁴⁶ *Carta da Câmara de S. João de E' Rei sobre os Auxr.^{es} que se tirarão p.^a irem p.^a o Rio de Janeiro, 27/7/1775*. In: NORONHA, A. de, *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 4-6.

dessem proporcionalmente aos corpos, que muitas das vezes só existiam de fato nas listas entregues aos governadores, e diga-se, não raramente, com a conivência dos próprios governadores.

Veja-se, entretanto, que a acusação da Câmara constituía-se em matéria grave, especialmente se inserida em um contexto no qual as demandas militares eram acentuadas e recorrentes, obrigando a retirada das Minas de grande parte de suas forças militares. O *'fingimento'* das tropas de Auxiliares vinha a atingir de forma direta o interesse comum da Capitania que dependia fundamentalmente das poucas forças que lhe restavam, devendo estas, portanto, estarem de alguma forma aptas e direcionadas para atenderem, pelo menos, à segurança e à defesa da Capitania contra as crescentes ameaças e investidas provenientes dos seus sertões.

Vale notar, entretanto, que, no âmbito das condutas dos oficiais militares consideradas, então, como desviantes do interesse comum, tendo em vista apenas seus particulares interesses, mais uma consideração faz-se necessária, qual seja: estas condutas poderiam, ainda, manifestar-se através das diversas estratégias corporativas, isto é, pela forte permanência nas comunidades locais dos matizes políticos e culturais daquela organização *descentralizada, não técnica e socialmente comprometida*⁴⁷ e, nesse sentido, em desacordo com as novas demandas do poder régio.

Assim, um exemplo desse caso foi o acontecido na Vila do Príncipe. Estando vago o posto de Capitão das Ordenanças, procedeu, assim, a Câmara e o Capitão-Mor à proposta dos três indicados a ocupá-lo, dentre os quais o Governador faria, então, sua escolha final. Percebeu, entretanto, Antonio de Noronha, a real intenção da lista dos indicados: à exceção de um deles, naturalmente, o eleito pelo Capitão-Mor, dois dos propostos eram *sug. tos com incapacidades físicas*. Qualificando como *indignas semelhantes propostas*, Antonio de Noronha critica os *inconve-*

⁴⁷ HESPANHA, Antonio Manoel. *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calustre Gulbenkian, 1982, p. 76.

*nientes q' Vm.^{ce} me expoem em prejuizo do R.^l Serviço, porem tanto pelo contrario o faz Vm.^{ce}; q' só prefere os seus afilhados e recomendados, ahinda que não tenham circunstancias attendiveis (...).*⁴⁸ O Capitão-Mor, comprometido com sua rede de relações pessoais, acabou sendo repreendido por submeter o *Real Serviço* aos interesses de sua conveniência.

Ora, em uma estrutura político-social corporativa marcada essencialmente pelos vínculos pessoais de subordinação e dependência, é perfeitamente compreensível que o Capitão-Mor, cuja graduação militar, vale lembrar, era uma extensão de sua posição social e econômica, pretendesse estender seus vínculos sociais de amizade, parentesco e favores para o interior do Corpo militar que comandava, os postos das Ordenanças a ele subalternos. No caso acima citado, faz-se, ainda, necessário lembrar que as *circunstancias attendiveis* às quais se referiu o Governador eram as que os homens propostos fossem moradores do distrito das respectivas companhias. Exigia-se, ainda, para a ocupação do posto de Capitão que fossem os propostos pessoas beneméritas e abonadas. Dessa forma, e ainda, segundo as prescrições régias, deveriam ser propostos *três sug.^{tos} em q.^m igualmente concorrão as mesmas circunstâncias p.^a que mandando Eu passar patt.^e a qual delles me parecer, possão ser habeis de exercitar os d.^{os} postos.*⁴⁹

O procedimento do Capitão-Mor, considerado irregular e indigno pelo Governador, fora, obviamente, o de tentar induzir sua escolha final, não respeitando o princípio acima citado. Em outros termos, ao tentar sobrepor o seu poder ao do Governador, o Capitão-Mor colocava-se em aberta concorrência com a autoridade maior da Capitania, retirando-lhe, pela indução, o poder de que dispunha de efetuar a escolha que mais lhe parecesse apropriada para o posto. Nesse sentido, o interesse particular do Capitão-

⁴⁸ Para o Cap.^{am} Mor da V.^a do Príncipe, sobre a proposta de alguns posto do seu comando, Vila Rica, 20/8/1777. In: NORONHA, A. de, *Cartas*, Livro 2, op. cit., p. 132-134.

⁴⁹ Ibidem.

Mor configurava-se na preferência pelos *seus afilhados e recomendados* para ocuparem o posto de Capitão, independente da propriedade que tivessem para tanto, sendo o Governador, e nenhuma outra, a única autoridade habilitada a decidir adequadamente.

Nesse sentido, vale ressaltar, como observa Antonio Manuel Hespanha que, em consequência do processo de concentração do poder político-administrativo na Coroa portuguesa, orientado por uma concepção e prática voluntarista, com sua correspondente disposição de excluir a comunidade da participação da constituição do poder político, ocorrerão alterações em alguns dos pontos sustentadores da anterior organização social e política corporativa. Como por exemplo, com relação aos interesses público e particular, que não mais serão identificados, à maneira corporativa, como forças complementares e harmônicas, contidas na unidade do bem comum, senão, ao contrário, constituir-se-ão como realidades a tal ponto contraditórias que o implemento do interesse comum será entendido como tarefa exclusiva do poder central, considerado, então, como a única força capaz de representá-lo e capacitado, portanto, a intervir adequadamente, impondo as medidas necessárias no sentido de sua promoção.⁵⁰

Assim sendo, os Governadores da segunda metade do século XVIII, orientados fundamentalmente por uma concepção voluntarista do poder, utilizar-se-ão, de forma intensa e recorrente, da prerrogativa de escolha final dos oficiais militares a fim de tentar manter uma completa vigilância e uma intervenção ativa nesta matéria. O objetivo final era impor uma ordem que assegurasse uma escolha não comprometida com as redes de clientelismos, identificadas, então, com os interesses particulares e, portanto, em evidente contradição com o interesse comum, *prejuízo do R. Serviço*.

Assim sendo, não obstante o fato de a Coroa preservar as propriedades e privilégios dos súditos, os mesmos, ao orientarem

⁵⁰ HESPANHA, A. M., *História de Portugal Moderno...*, op. cit., p. 29-30.

exclusivamente suas condutas para a satisfação de seus próprios interesses, colocavam em risco o bem comum, vindo a ser, por sua vez, repreendidos com austeridade pelos Governadores, e ameaçados com os devidos castigos. Nesse sentido, vale ressaltar que, tais ameaças visavam a compelir a elite local ao cumprimento da contrapartida de lealdade e fidelidade a que estavam obrigados por seu compromisso recíproco com o Rei.